



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 15/23 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 15/23 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração à Lei 88/91 de 28 de Maio de 1991 para criação do cargo de Auxiliar de Farmácia e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 88/91 de 25 de Maio de 1991, para criação do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, permanecendo inalteradas as demais disposições do ANEXO I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO – MEDICINA E SAÚDE

	CLASSES	NÍVEIS	QUANTITATIVO
			ADM. DIRETA
05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	IX	02

ARTIGO 2º – Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal 88/91 de 25 de Maio de 1991, para criação das atribuições do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, permanecendo inalteradas as demais disposições do ANEXO V, que passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 15/23 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE FARMÁCIA	<p>Auxiliar o Farmacêutico acompanhando suas atividades. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos. Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando prateleiras. Separar requisições e receitas. Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos. Manter a ordem e a higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho. Dispensar medicamentos e orientar sobre o uso destes, sob responsabilidade do farmacêutico responsável. Leitura e interpretação de prescrições médicas, odontológicas e veterinárias. Controle e gestão de estoque. Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Primar pela qualidade dos serviços executados. No interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderá dirigir veículos Municipais, desde que autorizado pelo Prefeito ou Superior imediato. Executa outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo Superior imediato.</p>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Escolaridade:	Ensino Médio Completo e Curso de auxiliar/técnico/atendente de Farmácia.
Experiência:	Nenhuma Exigência.
Treinamento:	Nenhuma Exigência.
Exigências:	Certificado de conclusão curso auxiliar/técnico/atendente



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 15/23 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

	de farmácia e noção básica de informática. CNH categoria A, B ou superior.
	FORMA DE PROVIMENTO
	Cargo de Provimento Efetivo por Concurso Público.
	JORNADA DE TRABALHO
	40 Horas Semanais.

ARTIGO 3 ° – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4 ° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=